

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 5 (CINCO) SÉRIES, DA 373ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 310

CNPJ nº 10.753.164/0001-43 | NIRE 35.300.367.308

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, São Paulo – SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



S.A. USINA CORURIPÊ AÇÚCAR E ÁLCOOL

Companhia Fechada - CNPJ nº 12.229.415/0001-10

Fazenda Triunfo s/nº, Zona Rural, CEP 57.230-00, na cidade de Coruripe, Alagoas

CÓDIGO ISIN DOS CRA 1ª SÉRIE: BRECOACRAI82

CÓDIGO ISIN DOS CRA 2ª SÉRIE: BRECOACRAI90

CÓDIGO ISIN DOS CRA 3ª SÉRIE: BRECOACRAIA3

CÓDIGO ISIN DOS CRA 4ª SÉRIE: BRECOACRAIB1

CÓDIGO ISIN DOS CRA 5ª SÉRIE: BRECOACRAIC9

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Emissora"), em conjunto com o **BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1240, 14º andar e 15º andares, Edifício Morumbi Corporate – Diamond Tower, bairro Vila São Francisco, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.711-130, inscrito no CNPJ sob o nº 01.023.570/0001-60 ("Coordenador Líder"), **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO,**

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os "Coordenadores") vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), comunicar que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), foi protocolado na CVM, o requerimento de pedido de registro, sob o rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a), da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de 100.000 (cem mil) certificado de recebíveis do agronegócios ("CRA"), em até 5 (cinco) séries, sendo **(a)** a 1ª (primeira) Série ("Primeira Série"); **(b)** a 2ª (segunda) Série ("Segunda Série"); **(c)** a 3ª (terceira) Série ("Terceira Série"); **(d)** a 4ª (quarta) Série ("Quarta Série"); e **(e)** 5ª (quinta) Série ("Quinta Série") compostas, conjuntamente, por 100.000 (cem mil) CRA ("Quinta Série" em conjunto, "Séries" ou individual e indistintamente, "Série") compostas, conjuntamente, por 100.000 (cem mil) CRA, da 373ª (trecentésima septuagésima terceira) emissão da Securitizadora ("Emissão"), com valor nominal unitário de US\$ 1,000.00 (mil dólares norte-americanos), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), o qual será convertido para reais com base na cotação da Taxa de Câmbio (conforme definido no Termo de Securitização), utilizando-se para fins de conversão a Taxa de Câmbio do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Integralização ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 20 de dezembro de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de US\$100.000.000 (cem milhões de dólares), o qual será convertido para reais com base na cotação da Taxa de Câmbio, utilizando-se para fins de conversão a Taxa de Câmbio do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Integralização ("Valor Total da Emissão"), nos termos do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 5 (Cinco) Séries, da 373ª (Trecentésima Septuagésima Terceira) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool"* ("Termo de Securitização"), celebrado em 20 de dezembro de 2024, entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e das demais leis e regulamentações aplicáveis, a ser realizada em conformidade com a Lei 14.430, a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a Resolução CVM 160, a Resolução do CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta") e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo s/nº, Zona Rural, CEP 57.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0001-10 ("Devedora") representados pelas cédulas de produto rural com liquidação financeira, emitidas nos termos da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2024*" ("CPR-F Primeira Série"), da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2024*" ("CPR-F Segunda Série"); da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 03/2024*" ("CPR-F Terceira Série"); da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 04/2024*" ("CPR-F Quarta Série"); e da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 05/2024*" ("CPR-F Quinta Série" e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, a CPR-F Segunda Série, CPR-F Terceira Série e a CPR-F Quarta Série, as "CPR-Fs"). As CPR-Fs representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, que figura como devedora única. As CPR-Fs são garantidas por **(i)** Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização); **(ii)** Cessão Fiduciária Direitos Creditórios, Contas Controladas e Recebíveis Locais (conforme definido no Termo de Securitização); **(iii)** Cessão Fiduciária Direitos Creditórios Excedentes IAA (conforme definido no Termo de Securitização); e **(iv)** *Collection and Security Receivables Pledge* (conforme definido no Termo de Securitização).

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação.

No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 61, da Resolução CVM 160 ("Coleta de Intenções de Investimento nos CRA"), o qual irá definir a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série, bem como a existência da Quarta Série e da Quinta Série, respeitado o Volume da Primeira, Segunda e Terceira Séries e o Volume da Quarta e Quinta Séries, e, consequentemente, o Valor Nominal da CPR-F Primeira Série, da CPR-F Segunda Série, da CPR-F Terceira Série, da CPR-F Quarta Série e da CPR-F Quinta Série. O resultado da Coleta de Intenções de Investimento será refletido por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Fs, conforme o caso, sem a necessidade de aprovação adicional da Securitizadora, de Devedora, dos Garantidores Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Para fins do Anexo Complementar IX, Capítulo II, Seção II, Artigo 8º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os CRA são classificados da seguinte forma: **(a) Concentração**: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), vigente desde 15 de julho de 2024 ("Regras e Procedimentos ANBIMA"), **(b) Revolvência**: não revolvente, nos termos do inciso II do artigo

8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(c) Atividade da Devedora:** Produtor Rural, nos termos da alínea "b" do inciso III do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA e **(d) Segmento:** Usina, nos termos da alínea "b" do inciso IV do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea "b", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" da ANBIMA, das Regras e Procedimentos ANBIMA, das "*Regras e Procedimentos de Deveres Básicos*" da ANBIMA, vigente desde 3 de junho de 2024, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM ou da ANBIMA ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de Oferta de CRA emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), de acordo com o previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea "a" da Resolução CVM 160, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e parágrafo 3º, e no artigo 23, § 1º, ambos da Resolução CVM 160.

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	23/12/2024
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	24/12/2024

3.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	17/01/2025
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	20/01/2025
5.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾ ⁽³⁾	20/01/2025
6.	Data de Liquidação da Oferta	21/01/2025
7.	Data máxima de divulgação do Anúncio de Encerramento (3)	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Data de início do período de distribuição da Oferta.

(3) O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA,

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A EMISSÃO E OS CRA NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO

OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA E/OU DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, A DEVEDORA, OS GARANTIDORES IMOBILIÁRIOS E OS CRA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES, À EMISSORA E NA SEDE DA CVM.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS CPR-FS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DAS GARANTIDORAS IMOBILIÁRIAS, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024



COORDENADOR LÍDER

Rabobank

COORDENADORES

